



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

"CASA PRESIDENTE CASTELO BRANCO"

RESOLUÇÃO Nº 06/92.

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO-PB PARA A LEGISLATURA 1993/1996, E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou na Sessão Ordinária do dia 22 de setembro de 1992, e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Cabedelo-PB é fixada em Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) mensais, para a legislatura de 1993 a 1996.

Parágrafo Único - A remuneração de que trata o "caput" deste artigo poderá ser atualizada por Ato da Mesa, no curso da legislatura.

Art. 2º - O Vereador que, injustificadamente, não comparecer à sessão ordinária, deixará de receber, por cada falta 1/30 (um trinta avos) de sua remuneração mensal.

Art. 3º - O comparecimento do Vereador à Sessão Extraordinária, será remunerado à razão de 1/30 (um trinta avos) de sua remuneração mensal.

Art. 4º - É devido ao Presidente da Câmara uma verba de representação de 15% (quinze por cento) da remuneração mensal percebida pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara M. de Cabedelo-PB, em 23 de setembro de 1992.

PUBLICAÇÃO

Exatidão

Câmara Municipal no dia

23/09/92 na forma do

Art. 87, da LOM.

Em, 23/09/92

VISTO

GILBERTO DOS SANTOS MIRANDA

- Presidente -